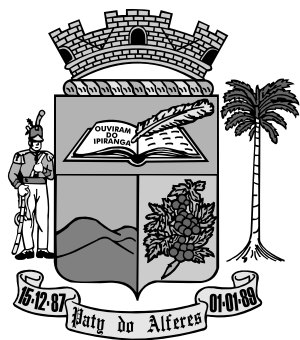




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1753 de 29 de novembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1753 de 29/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA - EPP
Processo: 3869/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor: R\$ 150,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 8663/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Pagamento de energia elétrica
Valor: R\$ 886,69
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

Empresa: PELETANES MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Processo: 7714/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de bandeiras
Valor: R\$ 5.267,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1753 de 29/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - RJ
Processo: 7443/2013 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Objeto: Seguro Obrigatório (DPVAT)
Valor: R\$ 230,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1753 de 29/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA - EPP
Processo: 8742/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa para instalação de Ar Condicionado
Valor: R\$ 378,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APLIKANDO, PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA - ME
Processo: 7712/2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Prestação de Serviços Gráficos
Valor: R\$ 643,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA - ME
Processo: 1289/2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Locação de Transporte coletivo
Valor: R\$ 2.920,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 103/2013 - STIC

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora CLAUDIO E. M. DA SILVA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Claudio Eugênio Melo da Silva, classificada no Pregão Presencial nº 103/2013, processo nº 4285/2013, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2013, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Turismo, Indústria e Comércio, rider e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar antes do início do evento ART paga na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

2.2 – A empresa vencedora deverá ter disponível equipamentos e pessoal para atender e quando necessário, serviços simultâneos e ainda com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços

2.3 – Em cada prestação de serviços a empresa deverá atender fielmente o rider técnico, que faz parte integrante deste.

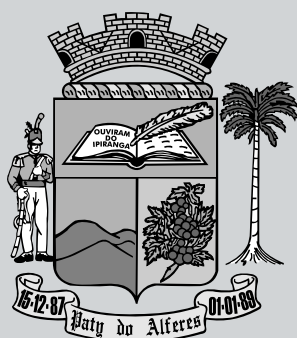
2.4 – A solicitação da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Município, atendendo ainda o calendário de eventos do Município.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de**
Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário**
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de**
Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-Vice Presidente: JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º Secretário: EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA
DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

2.10 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação

no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 103/2013, Processo nº 4285/13, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 103/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.10 - A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- a) Frete de ida e volta dos equipamentos;
- b) Montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos;
- c) Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo evento;
- d) Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza;
- e) Segurança e guarda dos materiais/equipamentos;

9.6 - A CONTRATADA, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

CLAUDIO E. M. DA SILVA ME

Claudio Eugênio Melo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CLÁUDIO E. M. DA SILVA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.005.0007.015 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Serviço de sonorização e iluminação para evento, conforme rayder apresentado pela requerente.		DI	20	3.500,000	70.000,00
2. 0405.005.0007.016 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Serviço de sonorização para eventos (1).		DI	30	2.100,000	63.000,00
Total por Grupo:					133.000,00
Total por Fornecedor:					133.000,00
Total Geral:					133.000,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

CONTRATO 105/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, referente a **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**, desta Prefeitura, no valor de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais), pelo prazo 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

CONTRATO 107/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **APLIKANDO PUBLICIDADES MARKETING E EVENTOS LTDA**, referente a **SERVIÇOS DE ADESIVAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE** desta Prefeitura, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), pelo prazo 60 (sessenta) dias para prestação dos serviços.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.915 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 178.808,03 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e três centavos).

FONTE = 000 R\$ 168.808,03 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 011 R\$ 10.000,00 (ICMS Verde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.850,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.750,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 69.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 4.881,50
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$ 266,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4036.2094 – Atenção à Saúde Bucal - PSB	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 33.553,25
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$ 265,28
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.021,00
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.421,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.451.4049.2108 – Atividades de Controle Ambiental	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 46.722,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$ 4.961,45

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças epidemiológicas - PPI	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.243.4040.2100 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.300,00
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 3.001,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.243.4041.2099 – Piso Variável de Alta Complexidade – PAC I	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.50.41.000 – Contribuições	R\$ 3.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4039.2165 – Realização e Participação em Conferência	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 180,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4042.2059 – Assistência Social Geral	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.013,35

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4043.2107 – Programa Bolsa Família	
ELEMENTO DA DESPESA	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.587,08
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4043.2128 – CRAS/ESTADO	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 56.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 742,94

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.40.00.18.451.4056.2090 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.916 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil).

FONTE = 000 R\$ 25.000,00 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)
FONTE = 027 R\$ 35.000,00 (CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.361.4015.2022 – Manut. do Transp. Escolar Veículos e Outros Equipamentos Automotores	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4036.2135 – Projeto de Co-financiamento da Atenção Básica	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.027 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.361.4015.2022 – Manut. do Transp. Escolar Veículos e Outros Equipamentos Automotores	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4036.2135 – Projeto de Co-financiamento da Atenção Básica	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.51.027 – Obras e Instalações	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.917 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 324.368,85 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 324.368,85 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis	R\$ 324.368,85

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da operação de Capital com alienação de Bens Móveis, realizada no exercício , conforme inciso II, do art. 43,§ 3 ºda Lei nº 4320 de 17/03/64, e o Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012,de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000.

§1º - Classificação na Receita

1.3.2.5.02.00.00 RECEITA DE APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – PMPA.....	R\$ 5.631,21
2.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2.2.1.9.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis.....	R\$ 230.089,28

§ 2º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 9358 – 06944-2

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 88.648,36	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 88.648,36	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 88.648,36
Total	R\$ 88.648,36	Total	R\$ 88.648,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.918 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.512,66 (Dezoito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

FONTE = 032 R\$ 18.512,66 (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4031.2049. – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.032 – Contratação por Tempo determinado	R\$ 18.512,66
---	---------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000) e do Excesso provável de Arrecadação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 00000178-7 – Programa de saúde da Família - PSF

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 6.854,87	Financeiro	R\$ 6.854,87
Disponibilidades	R\$ 6.854,87	Depósito não creditado	R\$ 23,17
		Débitos não contabilizado	R\$ 1.480,64
		Superávit	R\$ 5.351,06
Total	R\$ 6.854,87	Total	R\$ 6.854,87

§2º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadado Jan/Outubro de 2013	R \$ 549.010,00
Previsão de Arrecadação mês 11 e 12 de 2013 (R\$ 57.075,80)	R\$ 114.151,60
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 663.161,60
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 13.161,60

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.919 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 204.971,84 (Duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE = 010 R\$ 204.971,84 (ROYALTIES PROD. DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2007 – Aquisição e Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 114.971,84
-------------------------------------	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
--	---------------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.06.182.4075.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo do Excesso de Arrecadação, referente ao Recurso do Royalties do Petróleo – Lei nº 7990/89, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso de Arrecadação:

Média do repasse mês	R\$ 95.906,00
Arrecadação Nov/Dezembro de 2013	R\$ 191.812,00
Arrecadado até Outubro	R\$ 863.159,84
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 1.054.971,84
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 204.971,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.920 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 183.059,94 (Cento e oitenta e três mil, cinquanta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FONTE = 015 R\$ 183.059,94 (ROYALTIES DA ANP – Lei nº 9468/97)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4056.2090 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
--	----------------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Infraestrutura e Equipamentos Urbanos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 43.059,94
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação, referente a Cota Parte do Royalties da ANP – Lei nº 9468/97 , conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso de Arrecadação:

Média do repasse mês	R\$ 591.921,66
Arrecadação Nov/Dezembro de 2013	R\$ 1.183.843,32
Arrecadado até Outubro	R\$ 5.919.216,62
Remuneração de Dep. Bancários até Outubro	R\$ 27.971,94
Remuneração de Dep. Bancários de Novembro e Dezembro de 2013	R\$ 2.028,06
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 7.133.059,94
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 6.950.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 183.059,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitações torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços 004/2013, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO E ABRIGO PARA PASSAGEIROS E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, OBJETO DO CONVÊNIO PADEM Nº 013/2010 – SOMANDO FORÇAS, conforme solicitação da Secretaria Obras e Serviços Públicos realizada em 29/11/2013, por não haver comparecimento de nenhuma empresa foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

Crtistiane Sabino de Azevedo Moraes
Membro da Comissão

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013 – (STIC), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4285/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, PELA EMPRESA VENCEDORA:
Σ CLAUDIO E. M. DA SILVA ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS).
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS).

Paty do Alferes, 26 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013 – (SARHGP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6326/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:
Σ M. C. R. GUIMARÃES ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.053,50 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.053,50 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 26 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 324.368,85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 324.368,85.

FONTE = 000 R\$ 324.368,85 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis	R\$ 324.368,85

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da operação de Capital com alienação de Bens Móveis, realizada no exercício , conforme inciso II, do art. 43,§ 3 º da Lei nº 4320 de 17/03/64, e o Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012,de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000.

§1º - Classificação na Receita

1.3.2.5.02.00.00 RECEITA DE APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – PMPA.....	R\$ 5.631,21
2.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2.2.1.9.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis.....	R\$ 230.089,28

§ 2º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 9358 – 06944-2

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 88.648,36	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 88.648,36	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 88.648,36
Total	R\$ 88.648,36	Total	R\$ 88.648,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
18.512,66 (Dezoito mil, quinhentos e
doze reais e sessenta e seis centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.512,66 (Dezoito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

FONTE = 032 R\$ 18.512,66 (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4031.2049. – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.04.032 – Contratação por Tempo determinado	R\$ 18.512,66

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000) e do Excesso provável de Arrecadação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 00000178-7 – Programa de saúde da Família - PSF

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 6.854,87	Financeiro	R\$ 6.854,87
Disponibilidades	R\$ 6.854,87	Depósito não creditado	R\$ 23,17
		Débitos não contabilizado	R\$ 1.480,64
		Superávit	R\$ 5.351,06
Total	R\$ 6.854,87	Total	R\$ 6.854,87

§2º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadado Jan/Outubro de 2013	R \$ 549.010,00
Previsão de Arrecadação mês 11 e 12 de 2013 (R\$ 57.075,80)	R\$ 114.151,60
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 663.161,60
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 13.161,60

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 204.971,84 (Duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 204.971,84 (Duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE = 010 R\$ 204.971,84 (ROYALTIES PROD. DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 – Aquisição e Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 114.971,84
-------------------------------------	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2169 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
--	---------------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.06.182.4075.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo do Excesso de Arrecadação, referente ao Recurso do Royalties do Petróleo – Lei nº 7990/89, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso de Arrecadação:

Média do repasse mês	R\$ 95.906,00
Arrecadação Nov/Dezembro de 2013	R\$ 191.812,00
Arrecadado até Outubro	R\$ 863.159,84
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 1.054.971,84
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 204.971,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 183.059,94(Cento e oitenta e três mil, cinquanta e nove reais e noventa e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 183.059,94 (Cento e oitenta e três mil, cinquanta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FONTE = 015 R\$ 183.059,94 (ROYALTIES DA ANP – Lei nº 9468/97)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
--	----------------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 – Infraestrutura e Equipamentos Urbanos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 43.059,94
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação, referente a Cota Parte do Royalties da ANP – Lei nº 9468/97 , conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso de Arrecadação:

Média do repasse mês	R\$ 591.921,66
Arrecadação Nov/Dezembro de 2013	R\$ 1.183.843,32
Arrecadado até Outubro	R\$ 5.919.216,62
Remuneração de Dep. Bancários até Outubro	R\$ 27.971,94
Remuneração de Dep. Bancários de Novembro e Dezembro de 2013	R\$ 2.028,06
Previsão de Arrecadação 2013	R\$ 7.133.059,94
Previsão Orçamentária para 2013	R\$ 6.950.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 183.059,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº106/2013 de 18/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** a gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, do servidor **EDIMAR ABREU E SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR B IV PADRÃO 2 matrícula 1004/01 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para 100% a partir de outubro de 2013.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2013.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1381/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
991/01	LILIA IEDA ROSA CORREA GOMES	12/2013

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 1382/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008;
que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
271/01	KATIA REGINA BILLET	12/2011

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 1383/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008;
que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
092/01	WANDA HONÓRIO VIEIRA	12/2013

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1384/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES** – matrícula nº 642/02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, para atuarem como Fiscais **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA E PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2013

RECEITA		
CORRENTES		5.652.802,63
Receita Tributária	330.741,45	
Receita de Contribuições	302.638,24	
Receita Patrimonial	283.812,57	
Receita de Serviços	735,00	
Transferências Correntes	4.378.339,73	
Outras Receitas Correntes	159.643,10	
Receita de Contribuições Previdenciárias	196.892,54	
CAPITAL		(6.850,27)
Transferências de Convênios	(6.850,27)	
Dedução da Receita		(496.131,39)
Soma da Receita Orçamentária		5.149.820,97

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Despesa Liquidada	277.089,28	
Consignações Liquidadas	381.682,56	
Depósito em Garantia	120,77	
Soma da Receita Extraorçamentária		658.891,61

Total da Receita no mês	5.808.712,58
Total da Receita até o mês anterior	40.981.476,91
Saldo do exercício anterior	3.258.853,45
Total	50.049.042,94

DESPESA		
PODER LEGISLATIVO		211.755,54
Repasse a Câmara Municipal	211.755,54	
PODER EXECUTIVO		5.137.946,08
Gabinete do Prefeito	146.787,68	
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	392.581,36	
Secretaria Municipal de Fazenda	91.887,63	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	46.338,68	
Secretaria Municipal de Educação	519.654,07	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	689.480,93	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	51.609,99	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	26.723,42	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	42.738,36	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho	110.273,54	
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil	100.437,88	
Secretaria Municipal de Saúde	693.846,15	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	48.479,06	
Secretaria Municipal de Cultura	21.610,21	
Repasse ao Fundo Municipal Antidrogas	14,34	
Repasse ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	
Repasse ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	592,75	
Repasse ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	2,75	
Repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente	280.032,31	
Repasse ao Fundo Municipal de Turismo	77.855,33	
Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	425.472,45	
Repasse ao FUNDEB	672.395,92	
Repasse ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.007,85	
Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	88.319,38	
Repasse ao Fundo de Previdência	605.804,06	
Soma da Despesa Orçamentária		5.349.701,62

EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	62.746,70	
Pagamento de Consignações	312.717,53	
Devolução de Depósitos em Garantia	0,00	
Soma da Despesa Extraorçamentária		375.464,23

Total da despesa no mês	5.725.165,85
Total da despesa até o mês anterior	38.394.692,13
Saldo que passa p/ o mês seguinte	5.929.184,96
Total	50.049.042,94

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1664 de 24/07/2013, Pregão Presencial n.º 031/2013, incluindo as seguintes dotações orçamentárias:

20.25.00.12.361.4015.2020 – 3390.30.10 – 000
20.25.00.12.361.4015.2095 – 3390.30.10 – 039

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme bloqueios constante do presente processo que serviu de base e fundamentação para a alteração.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR